



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.344, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Cria o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, o título de “Destaque Empreendedorismo Feminino” e dá outras providências.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Igrejinha, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro, em consonância com a celebração mundial.

Art. 2º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

Parágrafo único: Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão, a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

Art. 3º A honraria será materializada pela outorga de um diploma e placa correspondente, conforme definição da Mesa Diretora a fim de conferir o título “Destaque Empreendedorismo Feminino”.

Art. 4º A escolha da empreendedora homenageada ocorrerá obedecendo à indicação de uma comissão constituída por 3 (três) vereadores designados pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único: A comissão poderá utilizar-se de consulta a entidades de representação empresarial para deliberar sobre a indicação.

Art. 5º Depois de conferido, o título será registrado em livro específico, onde constarão obrigatoriamente as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade ou entidade homenageada e a data da Reunião Solene realizada.

Art. 6º Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA


(fl. 02 da Lei nº 5.344, de 20/08/20)

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 20 de agosto de 2020.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.


Vitor José Flesch
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS